



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054.01.01-2024**

**TIPO:** Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

**REQUISITANTE:** **Chefe do Secomp**

**AUXÍLIO:** Comissão de Apoio às Contratações Públicas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aplicação de películas de proteção solar com filtro U.V.A em veículos oficiais, pertencente à Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

1.3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Película Window Blue com proteção U.V.A, com retenção de calor, resistente a riscos, cuja transmitância luminosa das áreas envidraçadas não poderá ser inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo e não poderá ser inferior a 28% para os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo conforme as exigências da resolução nº 960/2022 do Conselho Nacional De Trânsito (CONTRAN), em todos os vidros de 02 (dois) veículos Toyota Corolla.	UN	02

1.4 O serviço, objeto desta contratação, tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.5 Trata-se de serviço para realização imediata, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 1 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custo unitário apresentados no item 13.11 deste Termo de Referência.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de aplicação de película é importante para proteção e segurança dos motoristas e passageiros, pois protege contra raios Ultravioletas (UV); reduz reflexos, o que melhora a visibilidade do motorista e ainda previne lesões, evitando estilhaços de vidros em caso de quebra. Além disso, ela contribui para a economia de combustível, ao reduzir o calor e conseqüentemente o uso do ar condicionado e, também, a redução de desgaste dos materiais do interior do veículo.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A pretensa contratação visa atender a demanda da instalação de películas de proteção nos vidros de 2 (dois) veículos oficiais que foram adquiridos recentemente pelo Poder Legislativo, pois elas são essenciais para a segurança e proteção dos ocupantes dos veículos, na execução dos trabalhos deste órgão, que é de interesse público.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência.

4.2 A contratada é responsável pelo serviço, objeto deste termo de referência, nos dois veículos pertencentes à Câmara Municipal de Unaí.

4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.

4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço prestado.

4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 2 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de realização imediata do serviço que é de baixo risco e complexidade.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço.
- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme as especificações, e terá prazo de 06 (seis) horas para a conclusão do serviço mencionado a contar da chegada do veículo no estabelecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.2 A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota de empenho.
- 5.3 A entrega e a retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.4 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do veículo, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correções que se fizerem necessárias.
- 5.5 Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações do objeto dessa contratação.
- 5.6 O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME  
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 3 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.7 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 4 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após realizado o serviço de instalação das películas protetoras, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 5 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo item único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

### 8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 6 de 18





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME  
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 7 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.8 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO III):**

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.6 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME  
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 8 de 18







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

## 10 SANÇÕES

10.6 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 9 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.6 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.8 Responsabilizar-se por todos os danos causado ao veículo quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 11.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.12 Efetuar a troca do material ou correção do serviço que não atendam as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.6 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.7 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 10 de 18





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.6 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar contratação semelhantes ao objeto desta, o que inviabiliza a pesquisa no painel, e, conseqüentemente, a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Além disso, não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores locais, conhecidos pela capacidade técnica na cidade, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:

13.8.1 Multi Acessórios, CNPJ nº 51.005.461/0001-98, orçamento no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

13.8.2 Art Som, CNPJ nº 30.450.518/0001-98, orçamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

13.8.3 Toca Auto Som, CNPJ 13.757.123/0001-13, orçamento no valor de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

13.9 Considerando a média obtida por meio da pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e com empresas que atuam no ramo do objeto nesta cidade, tem-se o valor médio de **R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

13.10 O parâmetro utilizado pela Administração foi o constante no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 como o valor de referência da contratação, no importe de **R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para o grupo único composto de 01 item. Verifica-se que, após pesquisas de preço realizadas, o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação.

13.11 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME  
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 11 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Película Window Blue com proteção U.V.A, com retenção de calor, resistente a riscos, cuja transmitância luminosa das áreas envidraçadas não poderá ser inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo e não poderá ser inferior a 28% para os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo conforme as exigências da resolução n° 960/2022 do Conselho Nacional De Trânsito (CONTRAN), em todos os vidros de 02 (dois) veículos Toyota Corolla.	UN	02	R\$ 816,66	<b>R\$ 1.633,33</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.633,33</b>

13.6 A contratação será realizada por item, conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28, ficha 24 (ID: 216.7E7).

## 15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME  
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 12 de 18





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

### **16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

16.1 A Câmara Municipal de Unai não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 216.7E7).

Unai MG, 19 de Novembro de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 13 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO I – ORÇAMENTOS

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de Insulfim	
Empresa solicitada	
Nome:	<i>Mull Associaçoes</i>
End:	<i>16 188 432</i>
CNPJ:	<i>51 005 961 0001-98</i>
Serviço de instalação de película com retenção de calor e transparência 70%	
02 (Dois) carros Corolla	Valor R\$ <i>1.500</i>
<i>Black Window Blue</i>	
<i>6-30 75%</i>	
Carimbo da empresa	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de Insulfim	
Empresa solicitada	
Nome: <u>Art Som</u>	
End: <u>R. Ma Gonzaga 396</u>	
CNPJ: <u>30.450.518.0001-98</u>	
Serviço de instalação de película com retenção de calor e transparência 70%	
02 (Dois) carros Corolla	Valor R\$ <u>2000,00</u>
<u>Película Window blue</u>	
Carimbo da empresa	
<u>Assinatura</u>	
<b>Art Som</b> CNPJ 30.450.518/0001-98 R. Ma Gonzaga, 396 - B. Centro 38.610-000 - UNAÍ - MG	





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de Insulfilm	
Empresa solicitada	
Nome:	<i>Toca Auto Som</i>
End:	<i>Rua Augusto Lopes Probst 223</i>
CNPJ:	<i>137571230001-13</i>
Serviço de instalação de insulfilm com retenção de calor e transparência de 70%	
02 (Dois) carros Corolla	Valor R\$ <i>1400,00</i>
<i>Relatório Ultrasound Plus B 20 - 275% para Brn</i>	
Carimbo da empresa <b>Toca Auto Som</b> CNPJ: 13.757.123/0001-13	
<i>Ulisses Roberto Silva</i> Assinatura	







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

### DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

#### À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa para aplicação de películas de proteção solar com filtro U.V.A em veículos oficiais, nos termos do Processo 00054.01.01-2024, estimada em **RS 1.633,33**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2024, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 11 de novembro de 2024.

**Eduardo Henrique Borges**  
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças  
CRC/MG: 084709/0-2



### CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93\*. \*\*6-10 em 11/11/2024 17:04:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17E6.3704.827A.881W.4653, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: 216.7E7 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93\*. \*\*6-10, em 11/11/2024 - 17:04:27

Código de Autenticidade deste Documento: 17A1.1R04.0278.1146.7883

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)

Página 17 de 18





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
e RG \_\_\_\_\_:

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ( )ME ( )EPP ( )Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **19/11/2024 14:55:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1436.5955.6184.R154.3360, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28\*. \*\*6-\*0 em **19/11/2024 14:23:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14A3.3223.052H.W67A.5115, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **227.0A1** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28\*. \*\*6-\*0 , em **19/11/2024 - 14:23:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 14K1.7W23.252Z.W67Z.5727

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

